



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna - **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 21.246.699/0001-44, com sede na Avenida Floriano Peixoto 6.500, Parte Granja Marileuza - Uberlândia/MG, por meio de sua **FILIAL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.510.654/0004-21, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, 4º andar - Edifício João Carlos Saad, Asa Sul - CEP 70070-120 em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Negócios, o Senhor **MATHEUS PEDROSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 12/2011**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011**, Processo nº **00190.031146/2010-97**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instruções Normativas - MARE nº 05, de 21/07/1995 e nº 18, de 22/09/1997; Portaria-MPOG nº 5, de 11/6/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 12/2011 pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, contados a partir de 03 de agosto de 2016, bem como o reajuste, em aproximadamente 8,46% (oito vírgula quarenta e seis por cento), do valor mensal da prestação de serviços, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Caput da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 185.052,49 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 2.220.629,69 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ R\$ 2.220.629,69 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 912.925,44 (novecentos e doze reais novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 1.307.704,25 (um milhão, trezentos e sete mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 111.031,48 (cento e onze mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

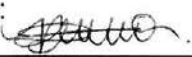
Brasília/DF, 29 de julho de 2016.


CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Ministério da Transparência, Fiscalização e
Controle
CONTRATANTE


MATHEUS PEDROSA DOS REIS
Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:


Rachel R. Vaz


NOME: GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO
CPF:
RG: